TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0925025/2026/SEC-RH/GFOLHA/ALERO

1. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Inscrição de servidores no 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, no período de 10 a 12 de novembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Local	Qtde	Período	Modalidade	Valor unitário	Valor total
4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Publico	Foz do Iguaçu/PR	3	10 a 12 de novembro de 2026	Presencial	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

1.2 O evento presencial terá carga horário Total é de 21 (vinte e uma) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2 Considerando que a Secretaria de Recursos Humanos, é o órgão de planejamento, coordenação e execução superior das ações de recursos humanos, a qual compete a gestão em Recursos Humanos. O planejamento, coordenação, execução e orientações técnico-administrativas em assuntos de recursos humanos; o desenvolvimento dos servidores, por meio de procedimentos sistemáticos e eficazes, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas da Mesa Diretora; Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, Resoluções, Atos da Assembleia Legislativa e demais instrumentos legais;

2.2 O 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público nasce do reconhecimento de que o desempenho das organizações públicas está diretamente vinculado às pessoas. São elas que criam, inovam e garantem um atendimento efetivo ao cidadão. Diante da complexidade dos desafios impostos à gestão pública contemporânea, investir na capacitação de pessoas torna-se estratégico e indispensável para elevar o desempenho institucional, atrair e reter talentos, engajar servidores e formar lideranças capazes de promover a inovação, assegurar a transparência e entregar serviços públicos com eficiência e qualidade.

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de evoluir de um modelo de gestão de pessoas eminentemente operacional para um modelo de atuação estratégica, estruturado em três pilares indissociáveis: **Eficiência**: otimização dos recursos humanos e

tecnológicos, visando maior agilidade, economicidade e desburocratização dos processos; **Estratégia**: fortalecimento das lideranças como elo entre as equipes e a missão institucional, promovendo alinhamento, engajamento e alta performance; **Valor Público**: garantia de que as práticas de gestão de pessoas gerem impacto real, sustentável e perceptível para a sociedade, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

2.4 Além disso, o referido seminário atende à necessidade de atualização técnica frente a temas contemporâneos, como a aplicação de **Inteligência Artificial (IA) na gestão de pessoas** , novas métricas de desempenho voltadas ao bem-estar e o planejamento da força de trabalho focado em dimensionamento eficiente. Por fim, a participação de membros da **Alta Administração e gestores estratégicos** neste evento presencial de 21 horas garante a imersão necessária para que a instituição saia na frente com conhecimentos atualizados, promovendo uma mudança cultural sólida alinhada às exigências de modernização e governança da nova Lei de Licitações.

2.4 A necessidade de capacitação dos servidores que trabalham na Área de Recursos Humanos desta Casa de Leis, proporcionará uma melhor eficiência nas rotinas de trabalho. O acesso ao aperfeiçoamento constante e aos conteúdos relevantes e confiáveis torna-se diferencial no desenvolvimento profissional dos mesmos.

2.5 Além disso, o evento proporcionará benefícios diretos e multiplicadores à Instituição, tais como:

a) Troca de múltiplas experiências e integração profissional em ambiente propício ao networking de alto nível;

b) Acesso às principais inovações, tendências e novidades do mercado, tanto público quanto privado;

c) Possibilidade de disseminação e replicabilidade das melhores práticas no âmbito deste Órgão, a partir das inovações e ideias captadas durante o encontro.

2.6 Posto isto, o investimento no referido curso visa propiciar a qualificação dos servidores públicos que atuam em folha de pagamento, possibilitando assim o desenvolvimento deste segmento. Além da excelência em conteúdo, o evento conta com metodologia e material de apoio complementares, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, propiciando aos servidores aprimorar seus conhecimentos técnicos.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da participação no evento presencial " do 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", ministrado pela empresa Infoco RH Ltda. A escolha desta solução fundamenta-se na necessidade de capacitação estratégica dos servidores da ALE/RO, com a utilização de metodologias práticas, estudos de caso e linguagem objetiva, capazes de converter o conhecimento normativo em soluções aplicáveis à realidade institucional do Poder Legislativo, com destaque para a aplicação transversal da Lei nº 14.133/2021 nos processos de gestão de pessoas.

3.2 A solução é estruturada como um treinamento de alta imersão com carga horária total de **21 horas**, fundamentada nos pilares da **eficiência, estratégia e valor público**, visando preparar líderes e gestores para o alcance de resultados de alto impacto organizacional através da valorização das pessoas.

3.3 O conteúdo programático da solução abrange temas críticos e contemporâneos da Administração Pública, como a aplicação de **Inteligência Artificial (IA)** na gestão de pessoas, novas métricas de desempenho focadas em bem-estar e segurança psicológica, planejamento da força de trabalho e estratégias de mudança cultural em rede. A solução entrega uma experiência completa ao contratante, incluindo o acesso a um corpo docente composto por autoridades e especialistas com vasta experiência prática no setor público federal e tribunais superiores, além de fornecer **material didático exclusivo**, três almoços e três coffee breaks por inscrito, culminando na emissão de **certificado digital** de participação.

3.4 Conforme os preceitos de modernização buscados pela **Lei 14.133/2021**, a solução proposta pela instituição Infoco RH foca na eficiência operacional e na inovação, garantindo que a

gestão de pessoas ocupe um assento na mesa decisória das instituições. A escolha justifica-se pela **notória especialização** da contratada, que possui mais de 20 anos de atuação no mercado e já capacitou mais de 20.000 agentes públicos, oferecendo um ambiente de networking e troca de experiências essencial para a evolução da governança e da transparência institucional.

3.5 A **Infoco RH** demonstra sua expertise através de mais de **20 anos de atuação** no mercado de compras públicas. A instituição consolidou sua credibilidade ao capacitar mais de **20.000 agentes públicos** em todo o país, sendo reconhecida por organizar alguns dos maiores eventos de treinamento do Brasil. Essa trajetória garante a segurança institucional necessária para a prestação de serviços de capacitação de alto nível, focados em transformação e inovação governamental.

3.6 O evento reúne especialistas de renome, cujos currículos atestam a profundidade técnica dos temas abordados:

- **Livia Dal Piaz:** Mestre em Direito pela PUC - SP auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atuando há 10 anos na secretaria de fiscalização de pessoal. Mestre em Direito pela PUC-SP. Pós-graduação em Psicologia Organizacional e Gestão de Pessoas na PUC-RS. Membro da Comissão de Estudos em Reforma Administrativa do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Instrutora de capacitações para servidores públicos em escolas de governo, entes públicos e empresas do ramo.
- **Viviane Mafissoni:** Especialista em Direito Público formada em Alta Liderança pela Fundação Dom Cabral (2019); Estudou Mecanismos de Combate à Corrupção nas Contratações Públicas na Ulisboa (2019); Diretora de Comunicação e de Relações Públicas do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP_BR; Membra da Comissão de Empresas Estatais do IBDA; Membra Consultora da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/DF; Advogada; Coordenadora-Geral de Logística da AGU.
- **Emanoel Ribeiro:** Psicólogo e Gestor Publico com atuação voltada à modernização da administração pública, ao fortalecimento da governança e à entrega de resultados com foco nas pessoas. É autor do livro "Gestão Pública com Propósito: práticas para uma administração eficaz, humana e inovadora", no qual defende uma gestão pública mais humana, estratégica e orientada a resultados. Atua como coordenador de Projetos no CIAPRA Baixo Sul e possui ampla experiência em planejamento, articulação institucional, desenvolvimento territorial e formação de gestores públicos.
- **Fernando Coelho:** Professor de Gestão Pública da USP DESDE 2007 Doutor e mestre em Administração Pública pela FGV-SP. Foi presidente da Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP) e coordenador da Divisão Acadêmica de Administração Pública da ANPAD. Integra o Movimento Pessoas à Frente, com o qual contribui com pesquisas sobre melhoria do sistema de ingresso no setor público e modernização dos concursos públicos no Brasil. Coordenador do LabGov da USP.
- **Daiesse Jaala Bomfim:** Chefe de Auditoria em Licitações e Contratos Posição atual na Advocacia-Geral da União; • Auditora de Controle Externo TCMSP; • Mestre em Direito Público; • Pós-graduada em Direito Público; • Vasta experiência na Administração Pública; Servidora há mais de 15 anos; • Professora e palestrante; • Presidente de Comissão no Instituto Brasileiro de Direito Administrativo • Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador • Palestrante convidada do Tribunal de Contas de Angola; • Palestrante na Organização das Nações Unidas.
- **Diego Torres:** Auditor de Controle Externo do TCE-ES desde 2013 Atualmente ocupando o cargo de Secretário de Controle Externo de Pessoal e Previdência (desde 2025). Atuou como Coordenador de Fiscalizações entre 2020 e 2024. Já foi servidor do TRE-MG, analisando contas eleitorais e partidárias. Foi auditor independente das empresas KPMG, BDO e BKR. Bacharel em Ciências Contábeis pela UFMG e Bacharel em Administração pelo Centro Universitário Claretiano. Pós-graduado em Direito Público pela PUC Minas e em RPPS pelo ICDS. Mestre em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo. Professor do curso de MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da PUC Minas e do curso de Pós-Graduação em Contas Públicas da Escola de Governo do TCE-ES. Palestrante, Instrutor de Cursos e Capacitações da Escola de Governo do TCE-ES. Elabora e revisa questões para provas de certificação em previdência.

3.8 A programação foca na transformação de gestão de pessoas de uma área operacional e burocrática para uma função estratégica da administração pública, fundamentando-se nos pilares de **Eficiência, Estratégia e Valor Público**:

- **Primeiro Dia: Pensando as carreiras públicas para o Futuro (10 de Novembro)**
- **Carreiras Públicas:** Discussão dos modelos que dinamizem a gestão, evitem o desvio de função e tornem o órgão atrativo para novos talentos.
- **Experiências e Transformação:** Práticas relacionadas á modernização da gestão de pessoas envolvendo transformação digital e desenvolvimento de lideranças.

- **Gestão do Conhecimento:** Evitar a perda de inteligência organizacional e melhorar o investimento em capacitações e seleções públicas.
- **Regime e Controle Preventivo:** Estratégias para fortalecer ambientes de integridade e prevenir irregularidades.
- **Segundo Dia: Planejamento das contratações de Pessoal (11 de Novembro)**
- **Planejamento e Contratações:** Legalidade, Riscos e Sustentabilidade Fiscal.
- **Terceirização e Decisões Estratégicas:** Aspectos jurídicos, operacionais e contratuais envolvidos na terceirização e riscos estruturais para Administração Públicas.
- **Controle Externo a Gestão de Pessoas:** Funcionam as auditorias de conformidade e operacionais e como RH deve se preparar para as fiscalizações dos Tribunais de Contas.
- **Indenizações, gratificações:** Discussão sobre normas e decisões que vêm dúvidas na atualidade.
- **Terceiro Dia: A construção de politicas institucionais para formação e sucessão de Lideranças (12 de Novembro)**
- **Politicas Institucionais:** Reflexões sobre meritocracia, diversidade, sucessão e desenvolvimento de lideranças e cultura.
- **Indicadores de absenteísmo:** O quantitativo de faltas, afastamentos de médio e longo prazo deixam sinais que precisam ser enfrentados.
- **Tomada de Decisão:** Dinâmica focada em dilemas de gestão de pessoas e liderança.
- **Gestão de Pessoas:** Palestra de encerramento consolidando a transição do RH e caminhos para entrega de valor público à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no evento do curso/evento: "4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público".

4.2 Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação. 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e razão da natureza do objeto.

4.5 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), está abaixo do limite para dispensa de licitação em razão do valor, previsto no artigo 75, inciso II, atualmente fixado em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Ademais, a natureza da presente contratação, caracteriza-se como compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não decorrem obrigações futuras entre as partes.

4.6 A escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, reflete a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais citados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

5. LOCAL - EXECUÇÃO

5.1 O 4º Seminário Brasileiro de RH no setor Público, a ser realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2026, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 A programação foca na transformação de gestão de pessoas de uma área operacional e burocrática para uma função estratégica da administração pública, fundamentando-se nos pilares de **Eficiência,**

Estratégia e Valor Público:

- **Primeiro Dia: Pensando as carreiras públicas para o Futuro (10 de Novembro)**
- **Carreiras Públicas:** Discussão dos modelos que dinamizem a gestão, evitem o desvio de função e tornem o órgão atrativo para novos talentos.
- **Experiências e Transformação:** Práticas relacionadas á modernização da gestão de pessoas envolvendo transformação digital e desenvolvimento de lideranças.
- **Gestão do Conhecimento:** Evitar a perda de inteligência organizacional e melhorar o investimento em capacitações e seleções públicas.
- **Regime e Controle Preventivo:** Estratégias para fortalecer ambientes de integridade e prevenir irregularidades.
- **Segundo Dia: Planejamento das contratações de Pessoal (11 de Novembro)**
- **Planejamento e Contratações:** Legalidade, Riscos e Sustentabilidade Fiscal.
- **Terceirização e Decisões Estratégicas:** Aspectos jurídicos, operacionais e contratuais envolvidos na terceirização e riscos estruturais para Administração Públicas.
- **Controle Externo a Gestão de Pessoas:** Funcionam as auditorias de conformidade e operacionais e como RH deve se preparar para as fiscalizações dos Tribunais de Contas.
- **Indenizações, gratificações:** Discussão sobre normas e decisões que vêm dúvidas na atualidade.
- **Terceiro Dia: A construção de politicas institucionais para formação e sucessão de Lideranças (12 de Novembro)**
- **Politicas Institucionais:** Reflexões sobre meritocracia, diversidade, sucessão e desenvolvimento de lideranças e cultura.
- **Indicadores de absenteísmo:** O quantitativo de faltas, afastamentos de médio e longo prazo deixam sinais que precisam ser enfrentados.
- **Tomada de Decisão:** Dinâmica focada em dilemas de gestão de pessoas e liderança.
- **Gestão de Pessoas:** Palestra de encerramento consolidando a transição do RH e caminhos para entrega de valor público à sociedade.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Considerando que se trata de uma contratação com entrega única e de curta duração, que não gera compromissos futuros, a fiscalização e gestão serão realizadas de forma simplificada por servidor designado pelo setor demandante, conforme o disposto no Art. 60, Capítulo VIII, da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, que estabelece as disposições regulamentares sobre as atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7.3 Independentemente do instrumento que formalizar a presente contratação, a regularidade da execução será atestada pelo setor requisitante, em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio e com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

7.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo setor demandante.

7.5 O servidor responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.6 O servidor designado deverá informar seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, permitindo a adoção das medidas cabíveis.

7.7 O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

7.8 O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante excluam

ou atenuem essa responsabilidade.

7.9 O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.11 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

7.13 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

7.13.1 A avaliação da execução do objeto será baseada no ateste do servidor ou aluno quanto à devida prestação do serviço, incluindo cursos de capacitação, sendo que eventuais redimensionamentos no pagamento observarão os indicadores estabelecidos, nos seguintes casos:

a) quando a contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) quando a contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior às estabelecidas no contrato;

c) no caso de inexecução total do serviço contratado, a contratada não fará jus ao pagamento do valor previamente acordado e empenhado;

d) caso o serviço seja prestado parcialmente, o pagamento da nota fiscal será proporcional às horas-aula efetivamente executadas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2 O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A alínea "f" do inciso III desse artigo contempla expressamente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que preenchidos os requisitos de natureza predominantemente intelectual e de notória especialização.

8.3 A inexigibilidade de licitação justifica-se quando não houver concorrência viável, seja por razões de exclusividade ou especialização do prestador. No caso de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, a inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

a) Conteúdo e metodologia exclusivos – O treinamento possui abordagem, técnicas e conteúdo desenvolvidos com base na experiência específica e no conhecimento aprofundado do prestador, não sendo passível de substituição sem prejuízo da qualidade e dos objetivos institucionais.

b) Notória especialização – O prestador dos serviços detém reconhecida experiência, reputação e conhecimento comprovado na área de atuação, demonstrados por meio de publicações, premiações, participação em eventos e formação acadêmica especializada.

c) Resultados comprovados – O treinamento proposto já foi aplicado em outras instituições, apresentando resultados positivos, o que evidencia a efetividade da metodologia e a expertise do prestador.

8.4 A contratação do serviço especializado de treinamento proporcionará os seguintes benefícios:

a) Capacitação qualificada dos servidores, alinhada às necessidades estratégicas da Administração Pública;

b) Atualização técnica baseada em melhores práticas do setor;

c) Aumento da eficiência na execução das atividades institucionais;

d) Redução de custos operacionais a longo prazo, em razão do aprimoramento profissional.

8.5 Ademais, a qualificação dos palestrantes/instrutores conforme documento e a estrutura e metodologia do evento conforme proposta n. 0921695 demonstram a total adequação da contratação à legislação vigente.

8.6 Diante do exposto, a contratação da InfocoRH para realização do 4º Seminário Brasileiro RH no setor Público com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo capacitação de qualidade e alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade.

8.7 Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade é plenamente justificável, estando em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1 A contratada deve justificar o preço, de modo a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado na proposta e assegurar a economicidade da contratação, considerando, preferencialmente:

a) os preços praticados pela contratada em outras contratações públicas ou privadas;

b) os valores constantes em bases oficiais, publicações ou estudos setoriais;

c) a compatibilidade com contratações similares da Administração;

d) os custos detalhados da execução, quando aplicável.

9.2 A justificativa não se confunde com a pesquisa de preços e deve analisar criticamente a adequação do valor ao mercado e à singularidade do objeto.

9.3 O objeto da contratação pela Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO) consiste na capacitação para o 4º Seminário Brasileiro RH no setor Público , um programa de capacitação intensiva de 21 horas presenciais.

9.4 A proposta comercial da InfocoRH para a ALE-RO detalha o valor individual integral de mercado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.5 Foram utilizadas como referências de mercado três contratações de objetos similares, realizadas mediante inexigibilidade:

Assembleia Legislativa de Rondônia	Proposta nº 42.480/2026	**27/10/2026**	**R$ 5.000,00***	**R$ 15.000,00**	4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público
Câmara de Vereadores de Itajaí (SC)	Nota de Empenho nº 901/2026	**16/09/2026**	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00	4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá	AS 004127/2026	**24/09/2026**	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00	4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)	Nota de Empenho 2026 NE 78	**09/09/2026**	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00	4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público

9 . 6 A proposta apresentada à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** prevê o valor de **R$** 5.100,00 por inscrição, com um desconto de R$ **300,00** para um grupo de 3 participantes, resultando em um valor final de **R$** 15.000,00. Esse valor é vantajoso para a Administração, uma vez que o preço unitário padrão de mercado, conforme comprovado pelas Notas de Empenho de outros órgãos, é de exatamente R$ **5.100,00** sem descontos. Portanto, a contratação atende ao princípio da economicidade, apresentando inclusive uma redução em relação ao valor de balcão.

9 . 7 A uniformidade dos preços (R$ 5.100,00) praticados com órgãos de diferentes esferas (Câmara de Vereadores de Itajaí, Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) demonstra a **razoabilidade do preço** e a conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 para contratações diretas, garantindo que a Assembleia está pagando um valor justo e até levemente inferior à média devido ao desconto negociado por volume.

9.8 Esta comparação temporal demonstra que os preços praticados pela empresa **Infoco RH** mantêm-se estáveis no mercado ao longo do primeiro semestre de 2026, reforçando a conformidade do valor proposto à Assembleia com os princípios da Lei 14.133/2021.

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

10.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

11.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Ação: 2253 PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

II. Natureza da Despesa: 33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO

III. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos.

IV. Valor: 15.000,00

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para um quantitativo de 03 (três) participantes.

13.2 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

14.3 Dados Bancários:

- Banco do Brasil
- Agência: 1622-5
- C/C: 23939-9
- CNPJ: 44.825.501/0002-63 INFOCO RH LTDA

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do

contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

15.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

15.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado no presente Termo de Referência.

16.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) 16.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

16.3 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;

II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;

III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6 Disposições gerais sobre habilitação:

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) Para fins de qualificação Econômico-Financeira a interessa deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada nas seguintes hipóteses de contratação direta, conforme o § 1º do Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 593/2024:

I. Art. 75, incisos II, III, IV, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.

II. Art. 74, inciso III, alínea “f” e na contratação de palestrantes.

18.2 Deve-se registrar que a atuação do Departamento de Termo de Referência da Secretaria Administrativa se restringe à revisão e manifestação sobre as cláusulas gerais e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, conforme a Resolução Nº 593/2024 e a Lei 14.133/2021.

18.3 Em contrapartida, as considerações técnicas, incluindo a necessidade da contratação, a escolha de produtos, quantitativos, justificativa, finalidade, forma e prazo de execução, critérios de julgamento, elaboração de projetos, cronogramas e memórias de cálculo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão demandante, por estarem diretamente ligadas ao objeto solicitado.

18.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Elaborado por:

Denise Raquel Oliveira de Almeida

Sub Gerente de Gestão de Pessoa e Folha de Pagamento

De acordo por:

Cleucineide de Oliveira Santana

Secretaria de Recursos Humanos

Aprovo o presente Termo de Referência,

nos termos da Resolução nº 593

de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente por **Denise Raquel Oliveira de Almeida**, **Subgerente(a)**, em 29/10/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Cleucineide de Oliveira Santana**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 29/10/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelano Afonso da Fonseca Salomão**, **Diretor de Departamento**, em 29/10/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, **Secretário Geral**, em 03/11/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0925025** e o código CRC **2097D69E**.

Referência: Processo nº 100.271.000258/2026-16 SEI nº 0925025